



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

EDITAL Nº 01 de 2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 de 2023. OBJETO: “Contratação de Agente de Integração para operacionalizar a realização de estágios não obrigatórios desenvolvidos no CANOASPREV”. **Propostas: até às 12 horas do dia 16/01/2023. Abertura: 12 horas do dia 16/01/2023. Disputa: 13 horas do dia 16/01/2023.** Edital em: www.canoasprev.rs.gov.br, link “*Licitações*” e www.licitacoes-e.com.br, opção “*Acesso Identificado*”.



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01-2023

1. PREÂMBULO

1.1. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, com sede na Avenida Inconfidência, nº 817- Centro, CEP: 92020-303, no Município de Canoas/RS, torna público para o conhecimento dos interessados a licitação acima identificada, que tem como objeto: **“Contratação de Agente de Integração para operacionalizar a realização de estágios não obrigatórios no CANOASPREV”**, conforme especificações quantitativas e qualitativas, descritas no Anexo I – **Termo de Referência** e que se processará na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos deste Edital e de seus Anexos, e em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 829/2009, da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das disposições da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e demais disposições legais e aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, para a referida aquisição, solicitada pelo Processo nº 2023.74.100003PA de 02 de janeiro de 2023, RI 130-2022.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.3. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., no site www.licitacoes-e.com.br, opção **“Acesso Identificado”**. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 12 horas do dia 16/01/2023.

1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 12 horas do dia 16/01/2023.

1.6. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 13 horas do dia 16/01/2023.

1.7. TEMPO DE DISPUTA: a critério do pregoeiro (por Lote), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

1.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

1.8.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

1.9. Impugnações ao Edital, caso interpostas, deverão ser dirigidas ao pregoeiro até **02 dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do e-mail: pregaoeletronico@canoasprev.rs.gov.br, e posteriormente em campo próprio do sistema. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.

1.10. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao pregoeiro até 03 dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do e-mail: pregaoeletronico@canoasprev.rs.gov.br não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.

1.11. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a



Administração Pública e de cumprimento ao disposto no Art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93;

Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento no art. 3º e não incursão nos impedimentos do § 4º do mesmo artigo da lei complementar nº 123/06.

Anexo IV – Modelo da Proposta de Preço

Anexo V- Minuta de Contrato

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos e que estejam cadastrados junto à Central de Compras do Banco do Brasil, através do site www.licitacoes-e.com.br.

2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, incs. III e IV, da Lei nº 8.666/93, respectivamente.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

2.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

2.5.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 **deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;**

2.5.1.1. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 2.5.1., será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

2.5.2. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 6 do Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

2.5.2.1. Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **05 dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.5.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.

2.5.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam **iguais** ou **até 5% superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

2.5.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

2.5.5.1. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.5.6. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



2.5.7. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 2.5.5., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.5.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

2.5.7.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.5.4., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

2.5.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

2.5.9. A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n.º 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, **juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal**, conforme Anexo III, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, **assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) obtida junto ao provedor do sistema, dirigindo-se a quaisquer Agências do Banco do Brasil S.A.

3.1.1. Os interessados deverão obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto a quaisquer agências do Banco do Brasil S.A.

3.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3. A chave de identificação e a senha recebidos junto ao Banco do Brasil S.A., poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. A Proposta Financeira deverá ser **elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema**, o qual deverá conter as seguintes informações:

4.1.1. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme Anexo I), ou declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.

4.1.1.1. A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no Edital;

4.1.2. Prazo de Validade da Proposta Financeira, que não poderá ser inferior a 60 dias;



4.1.3. O encaminhamento da Proposta Financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.5. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2. Observações relativas à Proposta Financeira:

4.2.1. O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

4.2.2. A omissão na proposta financeira em relação a exigências do Edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

4.2.3. A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

4.2.4. O preço proposto será fixo e irrevogável, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.192/2001.

4.2.5. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da Proposta Financeira, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo 60 dias.

4.2.6. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas, prevista no item 1.5. deste Edital.

4.2.7. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) finais, até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observando-se o disposto no Art. 4º, X, da Lei nº 10.520/02;

5.2. A análise da Proposta Financeira pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **sendo preliminarmente desclassificada a Proposta Financeira:**

5.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no Edital;

5.2.2. Que apresente preços manifestamente inexequíveis;

5.2.3. Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

5.2.4. Que não contemplem a totalidade de itens constantes no lote ofertado.

5.3. Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das Propostas Financeiras apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no Anexo I.



6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício, e, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o decreto de autorização em vigor. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação.

6.1.2 Declaração formal, conforme Anexo II, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no Art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93;

6.1.2.1 Se procurador, preposto ou credenciado, procuração ou termo de credenciamento, outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação, **acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante legal da licitante**. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação.

6.1.3. Declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo do anexo III), assinada por representante legal.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.4. A licitante vencedora deverá apresentar prova de regularidade fiscal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.4.1. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, **dentro de seu prazo de validade. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos** e será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/2005 e da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual, **dentro do prazo de validade;**

c) Certidão de regularidade fiscal junto ao Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários), **dentro do prazo de validade;**

d) Caso a licitante tenha filial(is) no Município de Canoas (RS) deverá apresentar Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de Canoas (RS), **dentro do prazo de validade;**

e) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em conformidade com a IN/SRF nº 1634/2016;

f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhista, **dentro do prazo de validade.**

g) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, **dentro do prazo de validade;**



CANOASPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.5. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, **dentro de seu prazo de validade.**

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.6. O Agente de integração deverá possuir e apresentar o(s) seguinte(s) documento(s) para comprovar sua capacidade técnica na prestação dos serviços objeto desta contratação:

6.1.6.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória, pela licitante, de serviços similares ao objeto da presente licitação.

6.1.6.2. O atestado apresentado deverá conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza do serviço, endereço completo do serviço, data de início e conclusão do serviço.

6.2. OBSERVAÇÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.2.1. Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução podendo ser autenticados pelo CANOASPREV, na sala da Assessoria Técnica, 3º andar, no período das 09 às 18horas, de segunda feira à sexta feira, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o pregoeiro, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas apresentação de cópias em papel termo-sensível (fax).

6.2.2. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

6.2.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com **prazo de expedição não superior a 90 dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.**

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Até o horário previsto neste Edital, serão recebidas as Propostas Financeiras. Após, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas Financeiras recebidas, passando o pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

7.1.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.1.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas

7.2.1. Os lances ofertados serão pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

7.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro, bem como aos demais licitantes.

7.2.4. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos



lances, retomando, o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.2.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.2.6. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

7.2.7. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.2.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a Proposta Financeira de MENOR PREÇO e os valores praticados no mercado e estimados no Anexo I – Termo de Referência (máximo aceitável) para a contratação.

7.2.9. Nas situações a que se referem os subitens 7.2.7 e 7.2.8, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.2.10. Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de MENOR PREÇO GLOBAL, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.2.11. O pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.2.12. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste Edital.

7.2.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro examinará a Proposta Financeira que apresentou MENOR PREÇO GLOBAL quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no Anexo I – Termo de Referência (máximo aceitável) para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente Proposta Financeira ofertada.

7.2.14. Em sendo desclassificada a proposta financeira de MENOR PREÇO GLOBAL, o pregoeiro examinará a proposta financeira de segundo MENOR PREÇO GLOBAL, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

7.2.15. Caso necessário, o procedimento do item 7.2.14. ocorrerá sucessivamente até que se obtenha proposta classificada em primeiro lugar.

7.3. Da etapa física de classificação da proposta e da habilitação

7.3.1. A licitante que teve a Proposta Financeira classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao pregoeiro, via e-mail, até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a Proposta Financeira com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários juntamente com ANEXO IV - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, e os documentos de habilitação exigidos no item 6.1. do edital, devendo encaminhar os originais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do encerramento da disputa.

7.3.1.1. Deverão ser apresentados, ainda, via e-mail, os seguintes documentos relativos à proposta financeira:

a) Declarações / Certidões (Em caso de necessidade)



7.3.1.2. O pregoeiro, a seu exclusivo critério e objetivando agilizar o processamento da licitação, poderá dispensar a licitante de apresentar os documentos exigidos via e-mail, por solicitação da licitante.

7.3.2. Os **documentos e anexos exigidos** deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, **no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública**. Será considerado apenas o recebimento, pelo pregoeiro, dos documentos e anexos exigidos, e não sua postagem. **Os documentos de habilitação exigidos deverão ser encaminhados para o endereço: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas - CANOASPREV, sito à Avenida Inconfidência, 817, CEP 92.020-303, Canoas/RS, com a identificação aparente no envelope de A/C do Pregoeiro, Pregão Eletrônico nº 001-2023.**

7.3.3. A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências do edital será desclassificada e/ou inabilitada, e o pregoeiro examinará a proposta subsequente, conforme item 7.2.14. do Edital, até encontrar proposta que atenda ao Edital e cuja licitante atenda às exigências de habilitação. Também nessa fase o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.3.4. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro.

7.4. Dos Recursos

7.4.1 Após ser Declarada a vencedora, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada, em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 24 (vinte e quatro) horas para motivar tal intenção**. Caso interposto o recurso o mesmo deverá ser dirigido ao pregoeiro e remetido via correio para o endereço: Avenida Inconfidência, 817, Canoas/RS, CEP; 92020-303, no prazo de 03 (três) dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Será considerado apenas o recebimento, pelo pregoeiro, dos documentos, e não sua postagem.

7.4.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo pregoeiro, ao vencedor do certame.

7.4.3. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste Edital.

7.4.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

7.4.5 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item 7.4.1., nos autos do processo, bem como, no sistema eletrônico.

7.4.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4.7. Havendo recursos, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final.

7.4.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

7.5. Da Homologação

7.5.1. Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora a autoridade competente homologará a licitação.



8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. O CANOASPREV convocará regularmente a licitante vencedora, para assinar o termo de contrato, dentro prazo de 02 dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 8.4.

8.2. É facultado à administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 8.4.

8.3. Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.4. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o contrato e/ou recusar a receber a nota de empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/nota de empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Instituto pelo prazo de até 05 anos, bem como sujeito à multa de 25%, aplicada sobre o valor total da proposta financeira/contrato/nota de empenho, atualizado, conforme artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

8.5. As cláusulas relativas aos prazos e vigência contratual, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na minuta de contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

9. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. As cláusulas relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas nos Anexos V - Minuta de Contrato, os quais deverão ser atendidos na íntegra.

10 –DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão por conta das dotações orçamentárias nº. 30.01.04.122.0020.2216.3339039 e 30.02.04.122.0020.2212.3339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

10.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse do CANOASPREV, a finalidade e a segurança da contratação.

10.3. A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

10.4. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.5. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º., da Lei nº.8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º., inciso III, da Lei nº. 8.666/93.



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

10.6. Para maiores informações e esclarecimentos relativos à licitação, poderão ser obtidos no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, Assessorias Técnica e Jurídica, telefone (51) 3462-8800, no horário das 09 às 17h30, sito na Avenida Inconfidência, 817, 3º andar - Centro, Canoas/RS.

10.7. Esta licitação e seus interessados e participantes submetem-se ao Código de Ética do CANOASPREV, disponível em <http://www.canoasprev.rs.gov.br/transparencia/>;

10.8. Esta licitação e seus interessados e participantes submetem-se Política de Segurança da Informação do CANOASPREV, disponível em <http://www.canoasprev.rs.gov.br/transparencia/>.

Lucas Gomes da Silva
Pregoeiro

Leonardo Schmidt Machado
Presidente do CANOASPREV



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Através do presente documento, elaborado pela Unidade de Apoio Administrativo e Recursos Humanos, lavra-se este **TERMO DE REFERÊNCIA**, elaborado de acordo com o processo/memorando 2022063388, apresentado pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, órgão requisitante, composto das seguintes informações/dados:

1. OBJETO

Contratação de empresa prestadora de serviços de agente de integração de estágios, para operacionalizar a realização de estágio, não-obrigatório, de estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas, com frequência nos cursos de educação superior, ensino técnico e médio, visando o desenvolvimento das atividades conjuntas capazes de proporcionar a plena operacionalização da Lei 11.788/ 2008, da Lei Municipal 5.907/2015 e o Decreto 582/2016.

2. JUSTIFICATIVA

O presente termo de referência foi elaborado tendo em vista a necessidade de se dar continuidade ao programa de estágio do CANOASPREV, uma vez que o Contrato nº. 01 de 2018, tem o prazo de vigência até 18 de janeiro de 2023.

O CANOASPREV busca com o programa de estágios proporcionar aos estudantes o desenvolvimento e aperfeiçoamento técnico, por intermédio de atividades relacionadas com a área de formação, possibilitando a ampliação de conhecimentos teóricos em situações reais de trabalho. Para tanto, faz necessário a contratação de uma empresa de integração de estágios, visando atender plenamente a Lei 11.788/2008.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 São obrigações da contratada:

3.1.1 viabilizar aos estudantes de nível médio, técnico e ensino superior, a realização de estágios como estratégia de profissionalização para a integração ensino-aprendizagem com pertinência curricular;

3.1.2 assumir todas as despesas administrativas necessárias à execução do contrato;

3.1.3 responder pela segurança, bem como a observação das normas técnicas dos estagiários a serem contratados, de acordo com a lei 11.788/08;

3.1.4 No ato da formalização do estágio, orientar o estudante acerca dos aspectos legais e técnicos do estágio, bem como a relação entre o estagiário e a parte concedente;

3.1.5 Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, do relatório das atividades e sua avaliação pelo supervisor do estágio;

3.1.6 Manter o controle do prazo de estágio, que não poderá ser superior a 02 (dois) anos, conforme Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008;

3.1.7 Emitir e fornecer aos estagiários, quando solicitado, os atestados de realização de estágio;

3.1.8 Disponibilizar e manter em pleno funcionamento sistema informatizado com pelo menos as seguintes funcionalidades:



3.1.8.1 PARA A INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

a) Promover o acompanhamento dos estagiários, considerando a avaliação de seu desempenho.

3.1.8.2 PARA OS ESTUDANTES:

- a) Consultas de pagamentos realizados pela concedente de estágio;
- b) Impressão dos relatórios de atividades;
- c) Impressão do informe dos valores recebidos referente à bolsa auxílio paga ao estagiário.

3.1.8.3 PARA O CANOASPREV:

- a) Acesso ao Programa que elabora e encaminha o pagamento da bolsa auxílio dos estagiários, mantida pelo Agente de Integração, contemplando os estagiários até a conclusão do pagamento da bolsa auxílio e vale transporte, onde a contratante informará as faltas e descontos havidos, para cálculo dos valores a serem repassados aos estagiários e demais benefícios, impreterivelmente entre os dias 22 a 25 de cada mês.
- b) Controle de Recesso, informando os períodos de recessos dos estagiários com os dias de direito a gozar, possibilidade de digitação dos períodos de gozo do estagiário e impressão do relatório correspondente aos recessos proporcionados aos mesmos;
- c) Disponibilidade de gerar e imprimir a folha de efetividade e do boleto bancário, conforme a necessidade da contratante. Após a realização do pagamento do boleto, ficará disponível para a concedente de estágio a impressão dos recibos, correspondente aos valores repassados aos estagiários e da contribuição institucional do AGENTE DE INTEGRAÇÃO;
- d) Históricos de pagamentos, realizados pelo CANOASPREV dos últimos 12 meses;
- e) Relação dos estagiários ativos, com período de vigência do contrato de estágio bem como link de renovação e rescisão com a possibilidade de preencher e imprimir o documento e enviar ao Agente de Integração;
- f) Impressão dos documentos necessários para a tramitação do estágio;
- g) Providenciar para que o CANOASPREV, a Instituição de Ensino e o educando assinem o termo de compromisso do estágio nos moldes da Lei Federal 11.788/08.
- h) Efetuar a contratação, bem como o andamento do estágio, além de representar formalmente o CANOASPREV junto as Instituições de Ensino;
- i) Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado, mantendo a apólice visível junto a documentação do estagiário e com acesso do CANOASPREV.
- j) A contratada repassará no prazo de 48 horas, após o depósito efetuado pelo CANOASPREV, os valores dos bolsa-auxílio pertinentes a cada estagiário;
- k) Firmar convênio com Instituições de Ensino de Nível Médio, Técnico ou Superior, da Grande Porto Alegre, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após assinatura do termo contratual.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1 informar à CONTRATADA a necessidade de realização de novo Processo Seletivo bem como instruir e acompanhar toda a realização do mesmo;
- 4.2 organizar, supervisionar e coordenar os programas internos de estágio, e também indicar responsável pelos estudantes;
- 4.3 estabelecer horários a serem cumpridos pelo estagiário, sem ferir a Lei Federal 11.788/08;



- 4.4 estabelecer o valor da bolsa auxílio e a fornecer o vale transporte, quando devido, mensalmente;
- 4.5 efetuar o repasse mensal do valor devido ao agente integrador até o 05º dia útil do mês subsequente ao exercício do estágio;
- 4.6 indicar um servidor do quadro pessoal, com formação na área do curso do estagiário, para orientar, avaliar e supervisionar até 10 estagiários simultaneamente;
- 4.7 manter disponível documentos que comprovem a realização do estágio para fiscalização;
- 4.8 assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 06 (seis) meses, período de recesso remunerado de 15 (quinze) dias, ou recesso de maneira proporcional nos casos do estágio ter duração inferior a seis meses. Parecer PGE 15.306/2010;
- 4.9 observar o disposto no artigo 17 da Lei Federal 11.788/08;
- 4.10 aplicar aos estagiários legislação relacionada a saúde e a segurança no trabalho;
- 4.11 respeitar o período de duração do estágio, que será no máximo de 02 anos, sendo que o termo de compromisso deve ser renovado semestralmente;

5. CONTINUIDADE DOS ESTAGIÁRIOS JÁ CONTRATADOS

O agente de integração vencedor deverá dar continuidade aos estágios dos estudantes que tenham contrato vigente com CANOASPREV, de forma a evitar redução no quadro de estagiários em razão de eventual troca de empresa contratada. Caso o estudante que tenha contrato vigente com o CANOASPREV, esteja matriculado em Instituição de ensino não contratada com a empresa vencedora do pregão, deverá a partir da data da assinatura do contrato, formalizar imediatamente, o contrato com a instituição de ensino a que pertence o estudante.

6. DO VALOR DA BOLSA AUXÍLIO

O estagiário receberá, no caso de estágio não-obrigatório, uma bolsa-auxílio no valor correspondente ao estabelecido para sua categoria.

Tabela de valores atuais conforme Lei Municipal 5.907 de 2015 e Lei Municipal 6.533 de 2022.

	4h	5h	6h
Ensino Médio/Técnico	R\$ 516,36	R\$ 645,46	R\$ 774,57
Superior até 4º semestre	R\$ 590,20	R\$ 737,86	R\$ 991,17
Superior 5º ao 6º semestre	R\$ 704,66	R\$ 880,80	R\$ 1.057,03
Superior a partir do 7º Semestre	R\$ 855,95	R\$ 1070,01	R\$ 1.284,02

Os valores da bolsa-auxílio serão reajustados no mês de janeiro de cada ano, através de lei específica.

7. DA JORNADA DE ATIVIDADE

A jornada de atividade poderá contemplar o mínimo de quatro e o máximo de seis horas diárias, para todos os estágios realizados. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, período de recesso de trinta dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, podendo ser proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a um ano.



8. DA REMUNERAÇÃO

Fica estabelecido o limite de **2,95%** sobre o valor das respectivas bolsa-auxílio, estando incluso a realização da migração das bolsas já existentes no CANOASPREV, com base em pesquisa de mercado realizada pela Assessoria Técnica por meio do LicitaCon Cidadão do TCE-RS.

9. DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 5 (cinco) anos.

10. DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela execução e fiscalização deste contrato pela contratante servidor designado pela Diretoria Executiva do CANOASPREV por meio de Portaria.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO

O Agente de integração deverá possuir e apresentar o(s) seguinte(s) documento(s) para comprovar sua capacidade técnica na prestação dos serviços objeto desta contratação:

11.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória, pela licitante, de serviços similares ao objeto da presente licitação.

11.1.1. O atestado apresentado deverá conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza do serviço, endereço completo do serviço, data de início e conclusão do serviço.

12. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Os valores máximos a serem pagos pelo CANOASPREV ao Agente de Integração são os constantes na tabela abaixo:

	MENSAL	ANUAL
Bolsas Estágio ¹	R\$ 15.408,24	R\$ 184.898,88
Transporte ²	R\$ 2.534,40	R\$ 30.412,80
Taxa de Administração ³	R\$ 454,57	R\$ 5.454,79
TOTAL	R\$ 18.397,21	R\$ 220.766,47

¹ Considerado o valor máximo da Bolsa, ou seja, para estudantes do Ensino Superior a partir do 7º semestre em jornada de 6 horas. Os valores poderão ser alterados mediante Lei Municipal. Valores para 12 (doze) estagiários

² Valor estimado para 12 estagiários trabalhando 22 dias por mês

³ Calculado com base na média obtida na pesquisa de preços realizada no LicitaCon, ou seja, 2,95% sobre o valor das Bolsas Auxílio



CANOASPREV

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS**

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI N.º 8.666/93.

Através da presente, declaramos que a empresaCNPJ nº,
cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Instituto de
Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas-CANOASPREV, no Pregão
Eletrônico nº 01 de 2023.

Declaramos também que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em
licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como, não foi declarada inidônea
para licitar e contratar com a Administração Pública.

Declara também que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor
de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis
anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos
termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/93.

Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora
afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao CANOASPREV, no Município de
Canoas / RS.

..... de de 2023.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante.....
.....CNPJ nº, se enquadra na definição do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

....., de de 2023.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

(nome empresarial da licitante)

Inscrita no CNPJ sob nº. _____ com sede na

(endereço completo) _____
por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de
Identidade nº. _____ e do CPF/MF nº.
_____, para os fins de participação no Pregão nº. 001-2023,
apresenta a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO Mensal (R\$)	PREÇO Anual (em R\$)
1	Bolsas Estágio	R\$ 15.408,24	R\$ 184.898,88
2	Auxílio Transporte	R\$ 2.534,40	R\$ 30.412,80
3	Taxa de Administração	R\$ ____,__	R\$ ____,__
TOTAL		R\$ ____,__	R\$ ____,__

Valor total: ____,__ (valor por extenso)

Taxa de Administração (% sobre o valor das Bolsas Estágio): ____,__ %

Obs.: Valores dos itens 1 e 2 definidos como valores máximos a serem pagos pelo Canoasprev ao Agente de Integração, considerando 12 (doze) estagiários. Os valores dos itens 1 e 2 não podem ser alterados pelo fornecedor

TELEFONE / FAX / E-MAIL: _____

CONTA-CORRENTE: _____ BANCO (COD): _____ AGÊNCIA(COD): _____

VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo 60 dias): _____ dias.

_____, de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal



CANOASPREV

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS**

V - MINUTA DE CONTRATO

Prestação de serviços de Agente de Integração
para operacionalizar o programa de Estágios do
CANOASPREV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01 de 2023

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS - CANOASPREV, entidade autárquica, com personalidade jurídica e autonomia financeira e administrativa, com sede e foro no Município de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ nº 05.550.055/0001-99, neste ato representado por seu Presidente, Senhor _____ portador do CPF nº. _____, e, de outro lado, a empresa _____, estabelecida em (endereço), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF nº _____, daqui por diante simplesmente designada CONTRATADA, celebram o presente Contrato que foi procedido do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01 de 2023, objeto do Processo nº. XXXX de XX de XXXXXXXX, subordinando-se as disposições da Lei n.º 8.666/93, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I. O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de Agente de Integração para operacionalizar o programa de Estágio a ser desenvolvido na sede do CANOASPREV, proporcionando aos estudantes de nível superior, de educação profissional, de ensino médio, oportunidade para o exercício e aperfeiçoamento de seus conhecimentos através de estágios. O estágio é uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, devendo ser de interesse curricular e pedagogicamente proveitoso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

I. O valor mensal estimado referente à execução dos serviços contratados é de, no máximo, R\$ xxx,xx, sendo R\$ xxx,xx o máximo estimado em bolsas de estudos e transporte, e XXX,XX% referente à taxa de administração, conforme a proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

II. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguro e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS

I. Os estagiários que desenvolverem atividades junto ao CANOASPREV serão classificados em categorias correspondentes ao nível de escolaridade e serão remunerados de acordo com a



CANOASPREV

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS**

respectiva carga horária, em consonância com as Leis Municipais nº 5.907/2015 e 6.533/2022, conforme tabela constante no item 6 do Anexo I – Termo de Referência.

II. A remuneração poderá ser modificada no caso de promulgação de nova Lei municipal, conforme Art. 8º da Lei nº 5.907/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

I. As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Nº 30.02.04.122.0012.2212.3339039

Nº 30.01.04.122.0012.2216.3339039

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

I. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação pela CONTRATADA da nota fiscal referente ao mês de prestação dos serviços, no prazo de até 15 dias após a apresentação da nota fiscal.

I.I. A nota fiscal, emitida com o CNPJ da CONTRATADA, deverá ser encaminhada ao setor de Recursos Humanos do CANOASPREV, pelo endereço eletrônico xxxxxxxx.

I.II. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa vencedora, o documento deverá estar acompanhado das certidões negativas referentes à regularidade fiscal.

I.III. O protocolo da nota fiscal e respectiva documentação, apenas poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA.

I.IV. O pagamento a ser efetuado à CONTRATADA deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pelo CANOASPREV, conforme o disposto no art. 5º, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

I.V. Nos meses em que o início ou o término do contrato não corresponder a trinta dias, o pagamento será proporcional aos dias de vigência do contrato no mês correspondente.

I.VI. A devolução de fatura não aprovada pelo CANOASPREV não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos objetos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

I.VII. Ao CANOASPREV é reservado o direito de suspender o pagamento se os serviços estiverem em desacordo com os previstos no presente contrato, sem prejuízo das demais sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

I. Os valores do presente contrato, não pagos na data limite do adimplemento da obrigação, deverão ser corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

I. O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões dentro do limite estabelecido no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, mediante correspondência do CANOASPREV à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS

I. É Direito do CANOASPREV receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

II. É Direito da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I. São obrigações do CANOASPREV:

a) Efetuar o pagamento dos valores ajustados referentes às bolsas de estudos, transporte e taxa de administração à CONTRATADA, para que esta repasse os valores aos estagiários mediante depósito em conta indiciada pelo estudante;

b) Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, mediante indicação formal de dois servidores para exercerem a função fiscalizatória;

c) Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

d) Solicitar estagiários à CONTRATADA, por escrito, quando houver vagas disponíveis, enviando requerimento onde constem a qualificação necessária e o perfil dos candidatos pretendidos;

e) Aprovar ou não os estagiários encaminhados, de acordo com seus próprios critérios, através de resposta por escrito à CONTRATADA;

f) Organizar, supervisionar e coordenar os programas internos de estágio e indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário;

g) Verificar e acompanhar a assiduidade do estudante ao estágio, controlando o cumprimento dos horários através de registro de frequência;

h) Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

i) Garantir que o estudante desempenhe atividades de estágio compatíveis com seu curso de formação;

j) Cancelar qualquer bolsa de aprendizagem, bastando para tanto, comunicação por escrito ao ESTAGIÁRIO e à CONTRATADA;

k) Entregar termo de realização de estágio quando do desligamento do estudante, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

l) Encaminhar a CONTRATADA o relatório dos valores referentes à bolsa-auxílio e demais vantagens.



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

II. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- b) Manter, durante todo o fornecimento do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Responder por perdas e danos que vier a causar ao CANOASPREV ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente e outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pelo CANOASPREV;
- d) Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência;
- e) Promover a necessária e suficiente publicidade para o preenchimento das vagas disponibilizadas pelo CANOASPREV;
- f) Selecionar de seu cadastro de candidatos a estágio, estudantes que serão encaminhados à CONTRATANTE, de forma a atender em número e requisitos às ofertas de estágio, considerando os aspectos vocacionais, o ajustamento e a capacitação de cada um;
- g) Encaminhar, para cada vaga existente no CANOASPREV, pelo menos 02 (dois) candidatos pré-selecionados, para atender às ofertas de estágio;
- h) Proporcionar assistência técnica e administrativa ao CANOASPREV, tendo em vista o correto cumprimento do presente contrato;
- i) Substituir estagiários mediante solicitação por escrito do CANOASPREV;
- j) Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, bem como encaminhar e efetuar o Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estudantes que realizarem estágio;
- k) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas aos serviços prestados;
- l) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CANOASPREV e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços dos objetos contratados;
- m) Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando o CANOASPREV isento de qualquer vínculo empregatício com aqueles.
- n) Prestar os serviços contratados, independentes de quaisquer contratemplos, no prazo, local e condições estabelecidas no contrato;
- o) Arcar com toda as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com substituição de objetos/serviços que não estejam de acordo com as especificações e condições avençadas, sem qualquer ônus ao CANOASPREV.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

I. No caso de infringência aos regramentos deste contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pela CONTRATADA, ser-lhe-ão aplicadas as penalidades abaixo descritas, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

I.I. Advertência, por escrito, quando ocorrerem pequenas irregularidades;

I.II. Multas sobre o valor total atualizado do contrato no momento da infração:



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

- a) Entrega dos serviços fora do prazo estipulado no contrato: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor da parcela até o limite de 20 (vinte) dias, após o qual poderá haver rescisão contratual;
- b) Descumprimento de norma de legislação pertinente: 5% (cinco por cento);
- c) Inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado: 10% (dez por cento).

I.II.I. As multas moratórias previstas nas alíneas acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

I.II.II. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

I.III. Suspensão, sendo rescindido o contrato e ficando a CONTRATADA impedida de licitar e de contratar com o CANOASPREV, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, aquele que:

- a) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- b) Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

I.IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CANOASPREV, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

II. Para aplicação da penalidade de inidoneidade, o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista.

III. Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias a contar da abertura de vista.

IV. Das penalidades de que trata esta cláusula cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o caso.

V. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e não terá caráter compensatório.

VI. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar ao CANOASPREV.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

I. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

II. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

III. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei mencionada;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo em que ocorreu a contratação, desde que haja conveniência para o CANOASPREV;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

IV. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I. O CANOASPREV designa como fiscal titular do Termo de Credenciamento o servidor xxxxxxxxxxxx, inscrito na matrícula nº xxxxx, e como fiscal suplente o servidor xxxxxxxxxxxx, inscrito na matrícula nº xxxxx.

II. A fiscalização do CANOASPREV terá, em especial, a finalidade de verificar a qualidade dos serviços prestados, podendo exigir a sua adequação quando estes não atenderem aos termos propostos e contratados, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

III. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deste contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus ao CANOASPREV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

I. Este contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação da respectiva súmula no Diário Oficial do Município de Canoas, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de termo aditivo, obedecendo ao disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

II. A CONTRATADA declara ciência do Código de Ética do CANOASPREV, disponível em <http://www.canoasprev.rs.gov.br/transparencia/>;

III. A CONTRATADA declara ciência da Política de Segurança da Informação do CANOASPREV, disponível em <http://www.canoasprev.rs.gov.br/transparencia/>.

IV. Fica eleito o foro da Comarca de Canoas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

CANOASPREV, aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e três (___/___/2023).

Presidente do CANOASPREV

EMPRESA

TESTEMUNHAS:
